



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficio nº 0286/2014/GAB-PRES

Teresina, 13 de março de 2014

Assunto: Envio de Resolução – Projeto de Lei

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 17-193 / 14

1º Secretário

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a Resolução nº 006/2014, de 10 de março de 2014, que encaminha o Projeto de Lei anexo, propondo a alteração da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, acrescentando o art. 44-A à referida Lei, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Ciente de contar com o apoio de sempre dessa Corte Legislativa, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

TERMINUM-PI, 14.03.14

PROM LET IT GO FOR EXPERIENCE

~~Reimundo Marlon Reis de Freitas~~
Secretário Geral da Mesa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, na Sessão Extraordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pela Senhora Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, DECIDIU aprovar o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, acrescentando o art. 44-A à referida Lei, com o envio do Projeto à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para apreciação.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo de Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

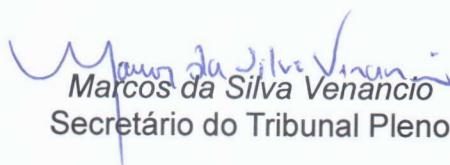
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Luís Francisco Ribeiro.

Impedimento/suspeição: Não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.


Marcos da Silva Venâncio
Secretário do Tribunal Pleno



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 006/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, com a criação da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, faz-se necessária a distribuição das competências das unidades judiciais da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que a distribuição da competência deve buscar a divisão equitativa dos feitos e a otimização da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária de caráter administrativo, realizada em 10 de março de 2014, e encaminhar à Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo a alteração da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 10 de março de 2014.

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Pinheiro
DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
PRESIDENTE

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

ANEXO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1./2014, DE 17 MARÇO DE 2014

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 17/03/2014

1º Secretário

Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 44-A à Lei nº 3.716 de 12.12.1979, com a seguinte redação:

“Art. 44-A. Na Comarca de Piripiri, a competência da 1ª Vara é exclusiva dos feitos criminais, execução penal, Tribunal do Júri, feitos decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, atos infracionais atribuídos a adolescentes e cartas precatórias criminais; da 2ª Vara, os processos de família, interditos, ausentes, sucessões e infância e juventude não relativos a atos infracionais; e, da 3ª Vara, os feitos cíveis em geral, registros públicos, fazenda pública, cartas precatórias não criminais e demais processos que não sejam da competência exclusiva da 1ª e 2ª Varas da Comarca”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, de 2014.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado



RESOLUÇÃO N° 005/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Institui o Banco de Sentenças do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da troca de informações entre os Magistrados do Estado do Piauí em busca de uma prestação jurisdicional mais efetiva, com atenção aos princípios da razoável duração do processo, contidos no art. 5º, LXXVIII, e da eficiência administrativa estabelecida no art. 37, caput, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um banco de informações para melhor compreender a jurisdição e servir à pesquisa e ao estudo científico;

RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Banco de Sentenças do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como fonte de consulta e estudos científicos da jurisdição.

Art. 2º. O Banco de Sentenças é constituído por sentenças enviadas por magistrados com jurisdição nas Comarcas do Estado do Piauí.

Art. 3º. O envio de sentenças será feito por meio eletrônico através do portal do Núcleo de Cooperação Judiciária, no endereço juizdecooperacao@tpi.jus.br na rede mundial de computadores, observados os seguintes critérios:

I - quando o processo tramitar em segredo de justiça (art. 155 do Código de Processo Civil) e naqueles em que for parte incapaz, a sentença deverá ser encaminhada substituindo-se os nomes das partes por iniciais;

II - as sentenças deverão conter titulação, verbete e classificação quanto à área do Direito e o resultado do julgamento;

III - não há limite para a quantidade de sentenças a serem enviadas.

Parágrafo único - Poderá o magistrado autorizar que as sentenças encaminhadas para a instrução dos processos de promoção ou remoção, pelo critério de merecimento, sejam acrescentadas ao Banco de Sentenças.

Art. 4º. Recebidas as sentenças, o setor competente adotará os seguintes procedimentos:

I - verificação do cumprimento ao disposto no art. 3º desta norma;

II - conversão do documento em formato texto, acaso esteja em formato distinto;

III - cumpridos os requisitos contidos nos incisos I e II desta norma as sentenças serão publicadas no Portal do Núcleo de Cooperação Judiciária;

Parágrafo único: As sentenças em desacordo com o disposto no art. 3º desta norma serão restituídas ao respectivo magistrado para as devidas alterações.

Art. 5º. O envio de sentenças pelos magistrados para o Banco de Sentenças importa autorização para consulta, reprodução ou transcrição, parcial ou total do texto, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV da Lei nº 9.610/98.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 10 de março de 2014.

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

PRESIDENTE

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. HAROLDOLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

RESOLUÇÃO N° 006/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, com a criação da 3ª Vara da Comarca de Piriápi, faz-se necessária a distribuição das competências das unidades judiciárias da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que a distribuição da competência deve buscar a divisão equitativa dos feitos e a otimização da prestação jurisdicional,

RESOLVE: Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária de caráter administrativo, realizada em 10 de março de 2014, e encaminhar à Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo a alteração da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 10 de março de 2014.

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

PRESIDENTE

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. HAROLDOLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 455, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de Entrância Final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de HERCULANO MORAES DA SILVA FILHO e MARIA NILZA OLIVEIRA DE CARVALHO, a ser realizada no dia 15 de março de 2014, na cidade de Teresina-PI. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de fevereiro de 2014. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, Desembargadora Presidente do TJ-PI.

PORTARIA N° 555, DE 11 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 24.02.2014, sob o nº 0138659,

R E S O L V E : DISPENSAR, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2014, o servidor PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, matrícula nº 3250, da Função Gratificada de SECRETÁRIO DE VARA, Símbolo FG-02, da Secretaria da Vara de Registros Públicos desta Capital, de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

PORTARIA N° 556, DE 11 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 24.02.2014, sob o nº 0138659,

R E S O L V E : DESIGNAR, a pedido, o servidor GUILHERME CARVALHO PIEROT, Analista Judicial, matrícula nº 1886, para exercer a Função Gratificada de SECRETÁRIO DE VARA, Símbolo FG-02, da Secretaria da Vara de Registros Públicos desta Capital, de Entrância Final.

DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 26 de fevereiro de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PORTARIA N° 556, DE 11 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 11/03/2014, sob o nº 0139160,

RESOLVE: DESCREDECER, a pedido, a partir desta data, da função de JUIZA LEIGA, a Advogada ALANNY MAVIGNIER MENDES, matrícula nº 4277, com atuação no Anexo 1 - NOVAFAPI, vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste 1 - Unidade VIII - Sede Bairro Picarreira, da Comarca de Teresina, de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

PORTARIA N° 557, DE 12 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 7 de março de 2014, sob o nº 0138993,

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora ROBERTA FREITAS SAÍD para exercer o Cargo em Comissão de OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, Símbolo PGJ-03, do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte 1 - Unidade IV - UESPI, da Comarca de Teresina de Entrância Final.

Art. 2º DETERMINAR que a servidora ora nomeada observe o que dispõe a Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013, com publicação no Diário da Justiça nº 7.408, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários para posse e adesão ao Poder Judiciário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

PORTARIA N° 558, DE 12 DE MARÇO DE 2014

A Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI, de Entrância Intermediária,

RESOLVE: ADIAR, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referente ao 2º período do exercício de 2014, do Juiz de Direito MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI, de Entrância Intermediária, marcadas para o período de 15.05 a 13.06 de 2014, nos termos do Provimento nº 81/2013, desta Presidência, devendo ser gozadas no período de 01 a 30 de junho do ano em curso. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-